PROJETO DE LEI Nº 015/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar as áreas de Praça Área Verde que especifica, localizadas no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público, as áreas de Praça Área Verde, de propriedade deste Município, abaixo especificadas, situadas no Loteamento Orlando Bacarin, a fim de regularizar como lote de terras junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca:-

LOTE DO LOTEAMENTO ORLANDO BACARIN	**MATRÍCULA**
I. *Lote de terras nº. 01/A, da Quadra nº. 05, com área de 278,27m²*	*42.960*
II. *Lote de terras nº. 01/B, da Quadra nº. 05, com área de 308,00m²*	*42.961*
III. *Lote de terras nº. 01/C, da Quadra nº. 05, com área de 278,27m²*	*42.962*
IV. *Lote de terras nº. 01/D, da Quadra nº. 05, com área de 261,22m²*	*42.963*
V. *Lote de terras nº. 01/REM, da Quadra nº. 05, com área de 265,951m²*	*42.964*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de fevereiro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, tem por objetivo obter a necessária autorização, para que o Município **possa desafetar do domínio público, as áreas de Praça Área Verde, de propriedade deste Município, a fim de regularizar como lote de terras junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.**

Com a desafetação dessas áreas, possibilitará o seu registro como lotes de terras perante o Cartório Imobiliário competente que posteriormente, o Município poderá utilizá-los da melhor forma em acordo com o interesse desta municipalidade.

Para ciência e exame dos ilustres, encaminho em anexo cópias da planta do Loteamento Residencial Orlando Bacarin, bem como, as matrículas dos referidos imóveis devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Vereadores e vereadoras, na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 15 de fevereiro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal